

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SEGURANÇA  
ALIMENTAR

**ATA DA SESSÃO 109 ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR**

Ata da Sessão 109 ordinária de Colegiado do Curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar, realizada no dia 02 de julho de 2025, às 09 horas e 00 minutos.

1 As 09h e 00 minutos, de 02 de julho de 2025, reuniram-se os professores, técnicos e discentes  
2 do Curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar (DRUSA), do Instituto Latino-  
3 Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP). Estiveram presentes na reunião o  
4 coordenador do curso Dirceu Basso, os professores Jeferson Tonin, Patricia Pinheiro, Ana  
5 Alice Aguiar Eleutério, os discentes Álvaro Herrera, Yeison Fabra, e a TAE Yasminn Fouad  
6 Abbas, redatora desta ata. Na sequência o Coordenador submeteu para a apreciação os pontos  
7 de pauta enumerados a seguir e encaminhamentos vinculados: **1. Informes: 1.1) Eleição da**  
8 **nova coordenação de curso (2025-2027); 1.2) Convocatória para assembleia de consti-**  
9 **tuição da Empresa Junior dia 08 de julho as 17:30; 1.3) Informe sobre ofício N°**  
10 **320/2025/PROGEPE, em anexo 01, que trata sobre o professor com Cargo de Direção 03**  
11 **(CD- 03) e a carga de horária a ministrar; 1.4) Dimensionamento docente de DRUSA:**  
12 Dados os informes. **2. 22ª Jornada de Agroecologia:** Professor Dirceu comenta que encami-  
13 nhou a solicitação de orçamento ao ILAESP para apoio a viagem para a Jornada de Agroeco-  
14 logia e a resposta do Instituto foi de que poderiam apoiar o curso com o valor de 5 mil reais,  
15 desde que o Ilaepl tenha orçamento disponível. **Encaminhamentos:** Continuar a conversa para  
16 resolução dos detalhes da viagem. **3. PPC de DRUSA – aprovação dos ajustes com vistas**  
17 **a inserção da extensão e demais pontos:** Professor Jeferson comenta que o NDE tem avan-  
18 çado nos temas, e que inicialmente tinham pensado em fazer uma migração completa de todo  
19 o curso para o novo PPC, mas que em conversas com a PROEX, viram que essa migração  
20 ficaria inviável pois algumas disciplinas não seriam aceitas como equivalentes. **Encaminha-**  
21 **mentos:** Ficou decidido que os discentes que já estão no curso poderiam migrar para o novo  
22 PPC facultativamente, desde que se assumam os ônus dessa mudança, e que o curso não será  
23 obrigado a ofertar os 2 PPCs concomitantemente, passados os 4 anos do ingresso da última  
24 turma no PPC antigo. Ficou definido também que as disciplinas obrigatórias como pré-requi-  
25 sitos para fazer o TCC I serão: Sociologia do Mundo Rural; Economia do Espaço Rural; Es-  
26 tado e Políticas Públicas; Alimento, Nutrição e Saúde. Por fim, neste item, o Colegiado con-  
27 corda em manter no novo PPC a lista de disciplinas ofertadas por outros cursos que podem  
28 ser utilizadas como optativas em Drusa. **4. Grade de disciplinas 2025.2:** Professor Dirceu

29 apresentou a planilha e, em conjunto com os demais professores, realizam uma primeira ver-  
30 são indicando os docentes nas referidas disciplinas do FEO 2025.2 conforme anexo 02. En-  
31 caminhamentos: Os professores foram indicados pelos membros do Colegiado e seguirão  
32 ajustando dia e horário posteriormente. O Coordenador seguirá dialogando com os docentes  
33 para os ajustes sempre que necessário. Na situação do docente que está com CD-03 foi atri-  
34 buído 4 horas semanais de aulas. **5. Analise do interesse de DRUSA em oferecer um curso**  
35 **de bacharelado via Programa Nacional de Educação na Reforma Agraria**: Professor Dir-  
36 ceu explicitou que a Unila vem realizando iniciativas de graduação em parceria com o PRO-  
37 NERA/INCRA, da qual o Colegiado de Drusa vem acompanhando. Diante disso, o Coorde-  
38 nador de Drusa questionou se o Colegiado de Drusa tem interesse em oferecer uma edição do  
39 curso de Bacharelado em Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar curso juntamente  
40 ao PRONERA. Professor Jeferson diz que essa seria uma possibilidade de expandir as rela-  
41 ções do curso com a sociedade, dentre outros comentários favoráveis. Encaminhamentos: O  
42 curso irá montar uma agenda de conversas sobre o tema com os parceiros potenciais e afins  
43 com vistas a verificar a demanda e possibilidade de execução. Nada mais havendo a tratar,  
44 deu-se por encerrada essa reunião as 12 horas e 00 minutos, eu, Yasminn Fouad Abbas, lavrei  
45 esta ata, que se aprovada, será assinada pelos presentes. Foz do Iguaçu, dois de julho de 2025.  
46 Ofício N° 320/2025/PROGEPE, em anexo 01.  
47 FEO de Drusa, em anexo 02.

**OFÍCIO N° 320/2025/PROGEPE**

Foz do Iguaçu, 27 de junho de 2025.

Ao  
Curso de Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar  
Dirceu Basso  
Coordenador do Curso

**Assunto: Resposta à consulta feita por e-mail sobre a chefia da Auditoria Interna da Unila.**

Prezados(as),

em atenção à consulta realizada via e-mail em 16.06.2025 (anexa) informamos:

1. Conforme preconizado na legislação vigente e nas normativas internas da UNILA, o servidor no cargo de professor de magistério superior ocupante de Cargo de Direção 03 (CD-03), não está dispensado de atividade de sala de aula, nem não faz jus a substituição.
2. Os professores do magistério superior ocupantes de Cargo de Direção 03 (CD-03) podem, a critério da chefia imediata e do interesse público, ter redução de carga horária, ofertando no mínimo 4 horas semanais de aula.
3. A legislação vigente concernente ao cargo de professor do magistério superior não prevê a dispensa de carga horária de sala de aula motivada pelo trabalho em Auditoria Interna.

Na unila, essas questões são regradas pela [Resolução Consun nº 44, de 18 de dezembro de 2014](#), em seus artigos 7º e 8º:

"Art. 7º O docente em qualquer regime de trabalho fica obrigado ao mínimo de oito horas semanais em aulas, de acordo com a Lei 9.394/1996, art. 57, e ao máximo de 12 horas semanais, ambos na média anual.

I - o docente substituto em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas ministrará, no máximo, a média anual de 16 (dezesseis) horas semanais de aula;

II - o docente substituto em regime de trabalho de 20 (vinte) horas ministrará, no máximo, a média anual de 10 (dez) horas semanais de aula.

Art. 8º A exigência expressa no art. 7º desta resolução será flexibilizada nas seguintes situações:

I – quando os docentes ocuparem cargos de reitor, vice-reitor e pró-reitor, os mesmos serão dispensados das atividades de ensino, sendo permitido à Unidade de lotação dos docentes ocupantes destes cargos a contratação de docente substituto, conforme Art. 2º, § 1º, inciso III da Lei 8.745 de nove de dezembro de 1993, incluído pela Lei 12.425/2011.

II - Considerando o Art. 3º do Decreto 2.668/1998, Diretores de Instituto (CD3) e Coordenadores de Centros Interdisciplinares e demais cargos de direção (CD4) deverão ministrar, no mínimo, 4 horas semanais de aula.

III – quando não houver disciplinas a serem destinadas ao docente em determinado período letivo, desde que atendida a média anual como descrito no caput do Art. 7º.

IV – quando excepcionalmente, o quadro docente em efetivo exercício na Universidade não atender os limites mínimos necessários para suprir a carga horária de aulas prevista regularmente, mediante aprovação do CONSUNI, pelo tempo de um semestre, renovável por mais um consecutivo.

V - Quando o docente estiver no período de afastamento previsto no capítulo II, seção II a IV da Resolução CONSUN 008/2014, ou licenças-maternidade ou licenças médicas, o cumprimento da carga horária será exigido apenas no período de efetivo exercício.

VI – quando o docente, por seu interesse, justificar a não execução de atividades de pesquisa e/ou extensão, a carga horária máxima em aula será de 16 horas semanais."

Acreditamos que as dúvidas apresentadas tenham sido dirimidas.

Permanecemos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Arquivo(s) anexado(s) ao ofício:**

[OFÍCIO À PROGEPE 16 DE JUNHO DE 2025.pdf](#)

(Assinado eletronicamente em 27/06/2025 09:42)

FELIPE CORDEIRO DE ALMEIDA

Pro-reitor(a) - Titular - PROGEPE

Matrícula: 2140137

*Destinatários: CDRSA/ILAESP*

**DESENVOLVIMENTO RURAL e SEGURANÇA ALIMENTAR - Estrutura Curricular: 2025/2**



---

**ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO N° 12/2025 - SAILAESP (10.01.06.02.04.09)**

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

**(Assinado digitalmente em 14/08/2025 11:23 )**  
ANA ALICE AGUIAR ELEUTERIO  
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
ILAESP (10.01.06.02.04)  
Matrícula: ####420#3

**(Assinado digitalmente em 14/08/2025 14:18 )**  
DIRCEU BASSO  
COORDENADOR(A) DE CURSO - TITULAR  
CDRSA (10.01.06.02.04.03.02)  
Matrícula: ####519#9

**(Assinado digitalmente em 14/08/2025 11:23 )**  
JEFERSON TONIN  
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
ILAESP (10.01.06.02.04)  
Matrícula: ####984#3

**(Assinado digitalmente em 14/08/2025 18:52 )**  
PATRICIA DOS SANTOS PINHEIRO  
PROFESSOR(A) DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
ILAESP (10.01.06.02.04)  
Matrícula: ####219#9

**(Assinado digitalmente em 14/08/2025 11:10 )**  
YASMINN FOUAD ABBAS  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
SAILAESP (10.01.06.02.04.09)  
Matrícula: ####396#7

**(Assinado digitalmente em 14/08/2025 12:38 )**  
ALVARO RAFAEL HERRERA RINCÓN  
DISCENTE  
Matrícula: 2022#####9

**(Assinado digitalmente em 06/11/2025 13:24 )**  
YEISON ANDRÉS LÓPEZ FABRA  
DISCENTE  
Matrícula: 2020#####7